

Declaração de Impacte Ambiental

Designação do Projeto:	Alteração ao Loteamento Parque de Santa Cruz Aquaterra Masterplan
Fase em que se encontra o Projeto	Estudo Prévio
Tipologia de Projeto	Infraestruturas
Enquadramento no regime jurídico de AIA	Alínea a) do n.º 10, área sensível, do Anexo II do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro
Localização (freguesia e concelho)	União das Freguesias de Carnaxide, concelho de Oeiras
Identificação das áreas sensíveis (alínea a) do artigo 2º do DL 151-B/2013, de 31 de outubro), na sua atual redação	Aqueduto das Francesas, ramal subsidiário do Aqueduto das Águas Livres - classificado como Monumento Nacional.
Proponente	SCJCKL, SA
Entidade licenciadora	Câmara Municipal de Oeiras
Autoridade de AIA	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Descrição sumária do projeto	<p>1. Objetivos e Justificação do Projeto</p> <p>O projeto pretende formalizar e materializar a alteração ao Alvará de Loteamento n.º 04/2002 do denominado Parque de Santa Cruz, em Carnaxide (Oeiras), o qual possui uma área total de 186.547 m².</p> <p>O projeto consiste num <i>shopping resort</i> que conciliará infraestruturas de entretenimento, desporto e comércio, num conceito orientado para o lazer de um centro comercial integrante de zonas verdes exteriores. Apresenta uma área de implantação de cerca de 5 ha, inserida numa área de loteamento de 18,7 ha.</p> <p>2. Localização do Projeto</p> <p>O projeto localiza-se na União das Freguesias de Carnaxide e Queijas, concelho de Oeiras e enquadra-se na Unidade Operativa de Planeamento e</p>
-------------------------------------	---

Gestão (UOPG) Nascente prevista no PDM de Oeiras.

A área de intervenção encontra-se delimitada pela Estrada Casal do Canas (a norte), pela Avenida Professor Doutor Reinaldo dos Santos (a poente), pela Rua Adolfo Casais Monteiro (a sul) e pela Avenida João Paulo II (a nascente). Na envolvente próxima, a nascente, localiza-se a EN117, via rápida que faz a ligação entre o Restelo e a Amadora.

A envolvente próxima é caracterizada por áreas empresariais/industriais, áreas comerciais, áreas habitacionais, por equipamentos coletivos, bem como áreas previstas para urbanização.

3. Conteúdo do projeto objeto de estudo

O projeto propõe introduzir as seguintes alterações ao Alvará de Loteamento em vigor:

- a) A linha limite exterior do conjunto dos lotes 9, 10 e 11, confinante com o espaço de domínio público, sofre ajustes. Trata-se de ligeiros acertos de extremas resultantes da adaptação ao novo conceito urbanístico e são propostos de modo a que as áreas públicas e privadas envolvidas se equilibrem, mantendo-se inalteradas a superfície total das áreas já cedidas e a área do domínio público.
- b) O Projeto irá ocupar seis lotes do Alvará de Loteamento (Lotes 1, 2, 3, 9, 10 e 11), mantendo a área total de loteamento e a área bruta de construção, mas reduzindo as áreas de implantação associadas em cerca de 13 000 m², o que corresponde a um aumento da área de zonas verdes privativas:
 - i. O Lote 1 resulta da agregação dos Lotes 1, 2 e 3 do alvará em vigor, originalmente destinados ao uso exclusivo de comércio e serviços. Este potencial construtivo será transferido integralmente para os Lotes 9 e 11. O novo uso previsto para este espaço é de equipamento privado de uso público, virado para a prática desportiva, contemplando um parque infantil, uma zona de estar e lazer com pista de *skateboard* e também dois campos de basquetebol. Estes equipamentos propõem-se integrados num arranjo paisagístico como prolongamento do parque e zonas verdes a criar do outro lado da Av. João Paulo II.
 - ii. O Lote 9 destina-se, no alvará em vigor, à implantação de um hotel, propondo-se agora a alteração para uso misto de comércio e equipamento privado ligado ao desporto. O limite entre este lote e os confinantes 10 e 11 é ajustado à nova disposição das áreas edificadas e dos espaços verdes. Como consequência, a área prevista, para este lote passa de 11 678 m² para 8 469 m².
 - iii. No Lote 10, a Academia de Golfe prevista no alvará em vigor é substituída pela Academia de Futebol, que transita do lote vizinho. Propõe-se a instalação adicional de uma Academia de Ténis, de modo a criar um lote de equipamento privado que agregue esse tipo de uso viabilizando ao mesmo tempo a partilha das instalações edificadas de apoio. Pretende-se que seja um equipamento desportivo privado de uso coletivo mediante protocolo que o promotor pretende aferir com a Câmara Municipal de Oeiras (CMO). O objetivo é garantir uma

quota a destinar a utentes a definir com a CMO. Altera-se a configuração deste lote e a anterior área prevista de 38 845 m² passa para 55 299 m².

- iv. O Lote 11 mantém os usos previstos no alvará em vigor - entretenimento, comércio e restauração. No entanto, a Academia de Futebol anteriormente prevista para este lote é transferida para o lote vizinho (Lote 10). Grande parte da área edificada remanescente do loteamento 04/2002 é transferida para este lote. O limite entre este lote e os vizinhos 9 e 10 é ajustado à nova disposição das áreas edificadas e dos espaços verdes. Com a alteração da configuração deste lote, a área prevista de 119 397 m² passa para 106 119 m².

O empreendimento é composto pelos seguintes elementos:

1. Dois pavilhões comerciais, respeitantes ao centro comercial (tipo retail) e ao edifício destinado a comércio desportivo e fitness (Lotes 9 e 11);
2. Zona de equipamentos desportivos (Lote 10) (edifício comum às duas academias desportivas, de futebol e de ténis, quatro campos de futebol de dimensões diferentes, seis campos de ténis e cinco campos de paddle);
3. Zona de Lagoas (Lote 11);
4. Anfiteatro natural (limite do Lote 11);
5. Zona afeta ao Aqueduto de Águas Livres - "Aqueduto das Francesas - Troço de Oeiras" - túnel subterrâneo pontuado por sete respiradouros salientes no terreno;
6. Parque público (Lote 1) - inclui um parque infantil, uma zona de estar e lazer com pista de *skateboard* e dois campos de basquetebol;
7. Praça central - organizada à volta de um lago central, localiza-se junto à rotunda entre a Rua Pedro Hispano e a Av. João Paulo II. Este espaço não está implantado dentro dos perímetros de qualquer um dos quatro lotes privados, sendo uma proposta de qualificação do espaço público a executar pelo promotor.

Foi estimada uma necessidade de 2.644 lugares de estacionamento, que se pretende assegurada pela oferta de estacionamento prevista no projeto:

- a) um parque subterrâneo com 3.497 lugares para veículos ligeiros e 4 pisos;
- b) dois parques à superfície, totalizando 216 lugares:
 - a sudeste da rotunda existente entre a Rua Pedro Hispano e a Av. João Paulo II, onde serão acomodados os cais para os eventuais serviços de transporte coletivo rodoviário de passageiros, bem como as zonas de *drop-off* e táxis;
 - a sudoeste da rotunda existente entre a Rua Pedro Hispano e a Av. João Paulo II, de apoio aos equipamentos desportivos;
 - cais de cargas e descargas subterrâneo que servirá a zona das lojas e do supermercado no limite norte e que terá uma área de

cerca de 4.100 m².

As entradas e saídas dos veículos ao empreendimento serão efetuadas principalmente pela EN117 e pela Av. João Paulo II e pelas rotundas existentes, nomeadamente a Rotunda Quinta do Salrego. Deste modo, propõe-se executar novas ligações, que servirão também o tráfego que circula na rede envolvente:

- nova ligação da EN117 para a rotunda da Quinta do Salrego, através de um túnel, com saída da EN117 no sentido Amadora-Lisboa;
- nova ligação da rotunda da Quinta do Salrego para a EN117, com entrada na EN117 no sentido Amadora-Lisboa.

Está igualmente prevista a criação de acessos diretos ao empreendimento, totalizando três entradas e quatro saídas:

- Entrada no piso (-2) a partir do novo ramo da EN117 para a rotunda da Quinta do Salrego;
- Entradas e saídas dos pisos (-2) e (-3) pela Rotunda da Quinta do Salrego;
- Entradas e saídas do piso (-1) pela Av. João Paulo II;
- Entradas e saídas do estacionamento à superfície pela rotunda entre a Rua Pedro Hispano e a Av. João Paulo II;
- Via que circundará o edifício principal, a tardoz, enterrada, de acesso a cargas e descargas; a entrada será pelo ramo de entrada na rotunda da Quinta do Salrego e a saída será pela Av. João Paulo II.

Estima-se que o empreendimento venha a ter uma geração de tráfego, nos períodos mais críticos, de 1.162 veículos a entrar e de 1.256 veículos a sair na hora de ponta da tarde de um dia útil (HPT-DU) e de 1.599 veículos a entrar e 1 481 veículos a sair na hora de ponta da tarde de sábado (HPT-Sáb).

Constituem-se como projetos associados de iniciativa camarária, mas que o EIA considera que importa ter em consideração para a conceção do projeto, em particular ao nível do Estudo de Tráfego:

- Rotunda da Avenida do Forte - construção de um túnel bidirecional ao longo da Avenida do Forte, descongestionando a Rotunda do Forte do tráfego de passagem no eixo Linda-a-Velha-Carnaxide;
- Rotunda na Av. Prof. Doutor Reinaldo dos Santos - está prevista a implantação de uma rotunda na Avenida Prof. Doutor Reinaldo dos Santos, que permitirá a ligação ao loteamento do Alto da Montanha;
- Rotunda entre a Av. dos Cavaleiros e Rua da Quinta do Salrego - criação de um "bypass" entre o ramo NE e SE, permitindo que veículos não passem na rotunda;
- Rotunda entre a Av. dos Cavaleiros e a Rua Alto do Montijo - criação de um "bypass" a sul da rotunda, entre os ramos sul e este, de modo a diminuir o volume de entrada na rotunda a partir do ramo sul; dado o pouco espaço disponível para a criação deste "bypass" sem alterar o diâmetro do círculo inscrito da rotunda, propõe-se a eliminação do "bypass" a norte da rotunda, passando o ramo nordeste a ter duas vias de entrada na rotunda;
- Rotunda entre a Av. dos Cavaleiros e a Rua da Quinta do Paizinho - aumento do diâmetro do círculo inscrito para 40 metros, passando todos os

	<p>ramos a ter duas vias de entrada na rotunda, de modo a aumentar a capacidade da mesma;</p> <p>- Rua Alto do Montijo - alteração ao esquema de circulação na Rua alto do Montijo, atualmente com sentido único, para a Av. dos Cavaleiros, passando a ter dois sentidos de circulação.</p>
--	--

<p>Síntese do procedimento</p>	<p>25-11-2019 - Deu entrada no Sistema de Integrado de Licenciamento de Ambiente - Plataforma de Licenciamento Único Ambiental, o EIA relativo ao projeto Alteração ao Loteamento Parque de Santa Cruz Aquaterra Masterplan, adiante designado por Aquaterra Masterplan, com o número de processo LUA: PL20191122001659.</p> <p>11-12-2019 - Constituição da Comissão de Avaliação (CA).</p> <p>06-01-2020 - foi apresentado o projeto à CA, nos termos do n.º 6 do artigo 14.º do RJAIA.</p> <p>09-01-2020 - Pedido de elementos adicionais ao EIA, tendo sido concedido um prazo máximo de 45 dias úteis.</p> <p>19-02-2020 - Reunião de esclarecimentos sobre o pedido de elementos adicionais (proponente e elementos da CA)</p> <p>09-03-2020 - Prorrogação do prazo de entrega da resposta ao pedido de elementos adicionais.</p> <p>13-03-2020 - Suspensão dos prazos devido à Pandemia COVID-19 (Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 6 de abril) e 4 de maio de 2020 (Decreto-Lei n.º 20/2020, de 1 de maio),</p> <p>21-05-2020 - Apresentados os elementos adicionais na Plataforma LUA, sob a forma de um Aditamento ao EIA, incluindo a reformulação do Resumo Não Técnico;</p> <p>06-06-2020 - Proposta de deliberação de não conformidade do EIA, por este não apresentar o conteúdo mínimo necessário para identificar e avaliar os impactes ambientais decorrentes do projeto.</p> <p>09-06-2020 - Início de Audiência Prévia de interessados, nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.</p> <p>27-07-2020 - Apresentação, pelo proponente, de alegações relativamente à proposta de desconformidade, com junção de elementos de esclarecimento.</p> <p>06-08-2020 - Declarada a Conformidade do EIA</p> <p>21-08-2020 a 01-10-2020 - consulta pública.</p> <p>02-11-2020 - Emissão do parecer técnico da Comissão de Avaliação que integra as sectoriais específicas, dos pareceres das entidades externas e dos resultados da Consulta Pública.</p> <p>20-11-2020 a 03-12-2020 - Audiência Prévia de interessados ao abrigo do Código do Procedimento Administrativo.</p> <p>03-12-2020 - Entrega de Alegações sobre a proposta de DIA.</p> <p>04-12-2020 - Resposta às alegações por parte da Administração.</p>
---------------------------------------	---

**Síntese dos pareceres
apresentados pelas
entidades consultadas**

Nos termos do n.º 10 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual, a Autoridade de AIA solicitou parecer a entidades externas, detentoras de conhecimento relevante, face à tipologia do projeto, designadamente: Instituto Português do Desporto e da Juventude (IPDJ); Direção Geral das Atividades Económicas (DGAE); Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC); Empresa Portuguesa das Águas Livres, SA (EPAL); Infraestruturas de Portugal, SA; e, Instituto da Mobilidade e dos Transportes, IP (IMT).

Não foi rececionado o parecer da DGAE.

Seguidamente, apresenta-se a súmula dos aspetos considerados mais pertinentes dos pareceres recebidos na Autoridade de AIA, os quais constam no Anexo II, do presente parecer.

IPDJ - Esta entidade referiu que intervém neste tipo de projetos, enquanto entidade externa a ser consultada, na fase de licenciamento da construção das infraestruturas desportivas, cuja entidade licenciadora são as Câmaras Municipais. Pelo exposto, considera que não tem competências atribuídas para intervir na fase de procedimento de avaliação de impactes ambientais.

ANEPC - Esta entidade considera que as matérias relativas à Segurança Contra Incêndios em Edifícios, nomeadamente no que se refere às acessibilidades para viaturas de bombeiros e de socorro e disponibilidade de água para combate a incêndios não foram suficientemente desenvolvidas. Assim, sugere as seguintes recomendações:

- i. Ser assegurado o cumprimento do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na sua atual redação e demais portarias técnicas complementares, em particular a Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro, no âmbito da Segurança Contra Incêndios em Edifícios, designadamente: aplicando os critérios de segurança relativos às condições exteriores de segurança e acessibilidade a edifícios e recintos; garantir disponibilidade de água para abastecimento e prontidão dos meios de socorro, dando preferência à colocação de marcos de água; garantir uma área de estacionamento especial de reserva para as viaturas de socorro, com particular atenção para os lotes 9, 10 e 11.
- ii. Ser considerado, em fases subsequentes do projeto, que o perfil em altura do túnel de acesso seja de 5 m, e não de 4,5 m como proposto, indo de encontro aos parâmetros definidos no RT-SCIE para a acessibilidade de veículos de socorros a edifício com altura superior a 9m.
- iii. Ser garantida uma reserva de água mínima no empreendimento para combate a incêndios, não inferior a 60 m³, dando garantias de funcionamento conforme RT-SCIE.
- iv. Serem adotadas as normas técnicas antissísmicas adequadas nas construções face à perigosidade sísmica da zona, bem como aos efeitos de sítio associados.
- v. Serem adotadas as disposições construtivas mais adequadas para minimizar a introdução de alterações no comportamento hidrológico a jusante da área de estudo e o conseqüente incremento do risco de inundações, dando preferência a soluções que favoreçam a infiltração

de águas pluviais.

- vi. Ser equacionadas, durante a fase de construção, as acessibilidades e espaço de estacionamento privilegiado destinado aos organismos de socorro a envolver em situações de acidente/emergência.

IP, SA - Este instituto emite parecer desfavorável ao projeto, - Alteração ao Loteamento Parque de Santa Cruz *Aquaterra Masterplan*, que contempla a construção de um empreendimento comercial e de serviços com criação de nova ligação da EN117 à rotunda da Quinta do Salrego e nova ligação desta à EN117, no sentido Amadora-Lisboa, por entender que:

- i. O empreendimento localiza-se em terreno limítrofe à EN117 entre o km 1+800 e o km 2+150 do lado esquerdo em zona de respeito, nos termos da alínea vv) do artigo 3.º do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional (EERRN), aprovado pela Lei n.º 34/2015 de 27 de abril, estando assim sujeita a parecer prévio vinculativo da IP, nos termos da alínea b) n.º 2 do artigo 42.º, do referido estatuto;
- ii. O edifício comercial cumpre os afastamentos previstos na alínea b) do n.º 8 do art.º 32º do EERRN, que estipula como zona de servidão non *aedificandi* de 50 m para cada lado do eixo da estrada e nunca a menos de 20 m da zona da estrada;
- iii. A pretensão inclui o estabelecimento de ligações à rede rodoviária sob jurisdição da IP, designadamente a nova ligação da EN117 à rotunda da Quinta do Salrego e nova ligação desta à EN117, no sentido Amadora-Lisboa, estando assim sujeitas a licenciamento desta entidade nos termos do n.º 1 do art.º 42.º do EERRN;
- iv. Relativamente à saída em túnel da EN117, para ligação à rotunda da Quinta do Salrego tecem-se os seguintes comentários:
- a) Está demasiado próxima da saída de acesso ao Posto de Abastecimento de Combustível e à Estrada Casal do Canas, reduzindo a respetiva via de desaceleração, o que reduz as condições de segurança rodoviária para os utilizadores das vias referidas e da própria EN117;
- b) O facto do túnel se desenvolver por baixo da estrada existente obrigará a que a respetiva rasante tenha inclinações longitudinais muito elevadas, o que suscita preocupações ao nível da segurança rodoviária, apesar desta infraestrutura, na eventualidade de vir a ser construída, não ficar sob a gestão da IP, pois quaisquer acidentes que se verifiquem dentro do túnel terão repercussões na estrada nacional.
- c) Verifica-se que parte da via de acesso ao túnel se desenvolve sobre o parque de estacionamento existente à margem da EN117, reduzindo a sua capacidade.
- v. No que concerne à nova ligação da rotunda da Quinta do Salrego à EN117, no sentido Amadora-Lisboa, constata-se que o acesso proposto impacta com a gare de transportes públicos existente, inviabilizando-a, e que a inserção na via de acesso à zona comercial existente é do tipo direta, em plena descida, onde se praticam velocidades elevadas originando situações de perigo em termos de segurança rodoviária.

	<p>IMT - Esta entidade sugere a realização de microssimulação de toda a rede analisada para o cenário com plano/intervenções para os anos base, de abertura e horizonte do projeto, uma vez que as contagens direcionais de tráfego, valores utilizados posteriormente em programa estático foram efetuadas em período/horários diferentes e como tal, poderão não ser representativas da realidade uma vez que as contagens são feitas com a rede congestionada.</p> <p>EPAL, SA - esta entidade emitiu parecer favorável condicionado à apresentação do projeto de execução do loteamento, em particular no que se refere às peças relacionadas com a Lagoa Intermédia prevista implantar sobre o Aqueduto das Francesas, uma vez que, apesar das soluções apresentadas poderem garantir a integridade do Aqueduto quer em termos estruturais, quer em termos de impermeabilização, a solução da Lagoa deverá ser revista de forma a minimizar a área e nível de interferências com o Aqueduto.</p>
<p>Síntese do resultado da consulta pública</p>	<p>A Consulta Pública decorreu durante 30 dias úteis entre o dia 21 de agosto de 2020 e o dia 1 de outubro de 2020.</p> <p>No âmbito da Consulta Pública foram rececionadas 4 participações, sendo 3 provenientes de cidadãos. A outra participação foi apresentada por uma Organização (REN - Redes Elétricas Nacionais).</p> <p>Das participações rececionadas duas são discordantes com o projeto e uma é concordante. Registou-se ainda uma participação de carácter geral.</p> <p><u>Síntese do resultado das participações rececionadas:</u></p> <p>→ REN - Redes Elétricas Nacionais, esta entidade informa que na envolvente da área de intervenção deste projeto existem 2 servidões da Rede Nacional de Transporte de Energia Elétrica associadas a 2 circuitos elétricos enterrados de 220kV, para as quais devem ser tidas em consideração as seguintes condicionantes:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Face à proximidade da área de intervenção da operação urbanística às servidões da RNT, não poderão ser realizados quaisquer trabalhos que a possam afetar, direta ou indiretamente (por exemplo, reformulação de acessos rodoviários, ligações a redes de esgotos, a redes de abastecimento de água, a redes de telecomunicações, etc.), sem que a REN seja consultada com antecedência para análise e indicação dos eventuais requisitos de segurança e compatibilização entre infraestruturas. • A operação urbanística Aquaterra Masterplan não deve prever intervenções no eixo Avenida João Paulo II/Rua Adriano Cerqueira que impliquem uma modificação do seu traçado (planimétrico e/ou altimétrico) e, ainda, quaisquer trabalhos a realizar na zona de servidão das linhas elétricas enterradas de 220 kV devem ser objeto de um acompanhamento próximo da

REN durante o planeamento, projeto e construção, com o intuito de garantir a segurança das infraestruturas, pessoas e bens.

→ Cidadão Fortunato Almeida, concorda com o projeto, considerando que este parece valorizar o património existente, mantendo e preservando o aqueduto, e integrado num espaço verde que permite que as pessoas usufruam dele.

→ Cidadã Cláudia Freitas Moinha, discorda do projeto, alegando:

- Impactes cumulativos e planeamento conjunto - A Serra de Carnaxide está ameaçada por um conjunto de empreendimentos que praticamente destroem o que resta da mata existente, ocupam uma área de máxima infiltração, inviabilizam o corredor verde de Monsanto e ameaçam o Aqueduto das Francesas e o Aqueduto da Serra de Carnaxide, pelo que considera que o EIA avalie os impactes cumulativos e analise as oportunidades existentes para que estes territórios que se pretendem intervencionar possam ter funções ambientais, incluindo de serviço à população.

- O Aqueduto das Águas Livres, tem um valor patrimonial muito elevado, sendo expectável a sua candidatura a breve prazo a Património Mundial da UNESCO. Nada deve ser feito que dificulte esta candidatura e a valorização associada, pelo que considera que o EIA, deverá avaliar com profundidade esta questão. O Aqueduto das Francesas representa ao nível do Concelho uma importância acrescida, uma vez que no concelho só existem dois imóveis com a classificação de Monumento Nacional, o Palácio dos Marqueses de Pombal e o Aqueduto das Francesas (como parte integrante do Aqueduto das Águas Livres). O projeto apresenta-se como valorizando o Aqueduto, contudo o lago a construir será feito por cima do Aqueduto, o mesmo sucedendo com outras infraestruturas previstas no projeto. Em resumo, uma parte muito significativa do projeto desenvolve-se por cima da zona de proteção do Aqueduto, obrigando a significativas medidas de minimização apontadas de forma preliminar pela ERA no seu relatório. Valorizar o Aqueduto teria de ir muito mais além do que o proposto. Parece difícil conciliar neste espaço o empreendimento proposto.

Salienta que a topografia histórica existente do Aqueduto das Águas Livres, incluindo do troço das Francesas tem diversas lacunas ou falta de precisão, pelo que o EIA, deve incluir um levantamento arqueológico de pormenor que identifique troços que liguem às Francesas, nomeadamente minas de água que possam existir e que, como tal, são também classificadas como património nacional.

- Mobilidade A zona de implantação do projeto é anexa a áreas já ocupadas com outros empreendimentos comerciais, todos eles com acesso quase exclusivo de transporte individual, opção ambientalmente desajustada. O projeto proposto só contribuirá para piorar a situação existente. Atualmente, as zonas empresariais e comerciais da Portela de Carnaxide e o acesso a Alfragide, Outurela e a Carnaxide em horas de ponta já são problemáticos, e irão ser agravados com o aumento da carga na mesma zona. Assim, o EIA deve incluir uma ligação direta viária e pedonal que estabeleça uma entrada e saída do

	<p>Empreendimento proposto com a Estrada do Casal do Canas e a Estrada do Seminário (Estrada Nacional EN 6-2) para Alfragide no local onde estão as Bombas de Combustível da Galp.</p> <p>→ Cláudia Sofia, não concorda com o projeto, considerando que Carnaxide já está congestionada, sem estacionamento e muito trânsito para entrar e sair derivado ao elevado número de empresas no acesso principal e que este projeto irá contribuir para congestionar o acesso secundário.</p> <p>As preocupações e contributos resultantes da Consulta Pública foram avaliadas e ponderadas pela Comissão de Avaliação.</p>
--	---

<p>Informação das entidades legalmente competentes sobre a conformidade do projeto com os instrumentos de gestão territorial e/ou do espaço marinho, as servidões e restrições de utilidade pública e de outros instrumentos relevantes</p>	<p>A natureza/conteúdo do projeto enquadra-se nas orientações e objetivos enunciados no PROTAML, incluindo sobre a Rede Ecológica Metropolitana (REM) - Área Vital e Corredor/Ligação Vital.</p> <p>Relativamente ao PDM de Oeiras (Aviso n.º 10445/2015 de 14/9 e seguintes dinâmicas), aplicam-se várias disposições de uso e ocupação referentes às classes/categorias de espaço abrangidas e sobre o sistema de valores/recursos ambientais.</p> <p>Entende-se haver compatibilidade de usos/funções, designadamente nas áreas afetadas aos valores e recursos naturais/estrutura ecológica municipal, salvaguardado o sentido dos pareceres da CM e da APA.</p> <p>Em matéria de ocupação/edificabilidade, e na ausência de plano de urbanização, aplicam-se os parâmetros e índices urbanísticos ao nível da UOPG Nascente, sendo a sua verificação e cumprimento uma competência da CM de Oeiras e das entidades competentes no âmbito das servidões e restrições aplicáveis.</p> <p>Relativamente ao cumprimento do Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (REN), verifica-se que o projeto abrange parcialmente áreas desta restrição (Carta municipal publicada pela Portaria n.º 8/2016 de 28/1) na tipologia “<i>áreas de máxima infiltração</i>” que, de acordo com o Anexo IV do Decreto-Lei n.º 166/2008, na sua atual redação, intitula-se “<i>áreas estratégicas de infiltração e de proteção e recarga de aquíferos</i>”.</p> <p>São afetadas, ainda, as áreas excluídas da REN n.º C79 e C174 cuja fundamentação/finalidade cabe na execução do Alvará n.º 4/2002 e na sua alteração que é objeto do presente EIA, pelo que nada há a opor à sua ocupação nos termos propostos.</p> <p>No que respeita à subestação da EDP, deverá ser definida/desenvolvida a medida de mitigação a verificar/avaliar em fase de RECAPE.</p> <p>Relativamente às ligações viárias previstas (novas), considerando o exposto no EIA em termos das funções da REN e o facto de uma das vias já se encontrar prevista no alvará em vigor, aceita-se a sua viabilização em matéria de REN. Uma vez que estamos perante infraestruturas públicas, a sua viabilização no âmbito do procedimento de AIA pode ter enquadramento nas ações de relevante interesse público, no termos do n.º 3 do artigo 21.º do RJREN, ou seja, como ações de relevante interesse público (RIP).</p>
--	--

<p>Razões de facto e de direito que justificam a decisão</p>	<p>Tendo em consideração o projeto em avaliação, foram considerados como fatores ambientais mais relevantes os seguintes: Geologia e Geomorfologia, Recursos Hídricos, Ruído, Qualidade do Ar, Património Cultural, Socioeconomia e Saúde Humana.</p> <p>Relativamente ao fator ambiental designado Geologia e Geomorfologia, verificou-se, com base no Estudo Geológico - Geotécnico preliminar, que quanto à hipótese de reutilização dos solos mobilizados na obra, é recomendado o envio a vazadouro dos aterros existentes no local, enquanto algumas areias argilosas poderão ser aproveitadas, bem como os solos orgânicos, embora estes apenas para integração paisagista e revestimento de taludes.</p> <p>Na área do projeto, não é expectável a existência ou interesse de exploração de qualquer depósito mineral, quer face à litoestratigrafia presente, quer dado tratar-se de uma localização em área urbana. Em termos de recursos hidrominerais também não há aspetos a mencionar, além da interação do Projeto com a ocorrência patrimonial representada pelo Aqueduto das Francesas.</p> <p>Não há conhecimento de ocorrências com interesse geo-conservacionista na área em causa do projeto.</p> <p>No que respeita à identificação e avaliação de impactes associados a este projeto, consideram-se os impactes no Fator Ambiental Geologia - Geomorfologia como certos, permanentes, irreversíveis, de magnitude reduzida, significativos mas minimizáveis.</p> <p>Verificou-se, assim, que os impactes gerados pelo projeto, ocorrerão sobretudo na fase de construção, em relação às seguintes componentes associadas à obra:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alteração da morfologia e uso do terreno <p>Afetação irreversível da superfície topográfica do terreno e também das formações geológicas aí presentes. Em termos de quantificação tratar-se-á de um impacto algo significativo, face à alteração da morfologia prevista para inserção das diversas componentes do Parque.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Escavações e aterros. Movimentação de terras <p>Estão previstas escavações e terraplanagens significativas, para o parque de estacionamento com 4 pisos, para os vários acessos em túnel e para os diversos edifícios previstos e outros elementos (lagos, anfiteatro e equipamentos desportivos).</p> <p>Sendo o volume de escavação previsto de 409 054 m³, e o de aterro de 116 296 m³, é indicado um excedente de terras de cerca de 293 000 m³. Estes valores serão algo voláteis, atendendo à fase precoce em que se encontra o projeto.</p> <p>Em termos de Riscos geológicos, além do Risco Sísmico, já apresentado, é de referir a Instabilidade Geotécnica, associada sobretudo à fase de obra, tendo em consideração as escavações e taludes previstos, nomeadamente para construção do estacionamento subterrâneo e seus acessos em túnel.</p> <p>Sem considerar a fase de obra e em termos gerais, a área de implantação do Projeto apresenta suscetibilidade muito baixa, baixa ou moderada a movimentos de massa em vertentes, embora a interação com eventos de precipitação muito intensa tenha que ser avaliada na fase de RECAPE.</p>
---	--

No fator ambiental **Recursos Hídricos** (águas superficiais e subterrâneas), os impactos induzidos serão, globalmente, negativos e pouco significativos, dado que:

- águas superficiais

A área de estudo localiza-se na região hidrográfica do Tejo e Ribeiras do Oeste (RH5), na bacia hidrográfica do Tejo, na bacia da massa de água PT05TEJ1127A - Ribeira de Algés, cujo estado ecológico está classificado de Médio e estado químico desconhecido. A área não se encontra abrangida por nenhum perímetro de rega. Não se encontra também abrangida por zona crítica de risco de inundações identificada no PGRI 1.º Ciclo, nem por Zona Adjacente ou zona com risco potencial significativo de inundação.

Verifica-se, no entanto, que interfere com domínio hídrico, ribeira da Outurela, prevendo-se a regularização da linha de água que não apresentava alvéolo definido no terreno, constituindo-se como uma linha de escoamento preferencial. Relativamente à intervenção de reconfiguração de uma linha de água de cabeceira, uma utilização de águas particulares, encontra-se sujeita a autorização, licença ou comunicação prévia, conforme o disposto no artigo 62.º da Lei n.º 58/2005 e nos artigos 16.º a 22.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, na sua redação atual. Salienta-se que a ribeira da Outurela tem associada, a jusante da área de intervenção, uma Zona Ameaçada pelas Cheias.

Verificou-se ainda que, com o aumento da área impermeabilizada, se estima um aumento do caudal de cheia, pelo que é proposta, em projeto, a criação de 3 lagoas de laminagem dos caudais acrescidos, tendo em consideração uma cheia com período de retorno de 100 anos.

Relativamente às águas residuais, os efluentes produzidos no empreendimento são fundamentalmente águas residuais do tipo doméstico tendo em conta os usos previstos (habitação, comércio e serviços), sendo encaminhados para três pontos distintos na rede pública existente até à estação elevatória de águas residuais (EEAR) de Algés, cuja entidade gestora é o SIMAS Oeiras e Amadora.

Quanto às águas de lavagem dos parques de estacionamento cobertos, o EIA prevê o respetivo tratamento através de separadores de hidrocarbonetos, sendo posteriormente encaminhadas para a rede pública de drenagem de águas residuais

No que respeita à drenagem das águas pluviais dos espaços exteriores do empreendimento, segundo o EIA, a recolha destas águas pluviais será assegurada por rede de drenagem com características distintas, consoante o tipo de zona onde será implementada (zona urbana, como por exemplo. arruamentos, ou zona verde), sendo encaminhada para a rede pública de drenagem de água pluvial existente ou para a linha de água existente no limite sul do empreendimento, a ribeira da Outurela, afluente da ribeira de Algés, nomeadamente para uma PH existente (conforme peça desenhada nº 113R01 - Estudo Preliminar - Rede de Drenagem Pluvial, março 2020).

O EIA estima necessidades médias diárias totais para a rega dos espaços verdes de cerca de 582 m³/dia, considerando como pontos de rega principais a zona comercial, a zona do *skate park*, a zona intermédia, a zona dos campos de futebol e ténis e a zona de limites exteriores.

Ainda, em períodos longos de seca ou época estival mais severa, em que a captação de água subterrânea possa não assegurar as necessidades de alimentação das lagoas ou em caso de avaria do furo, o EIA refere que a alimentação das lagoas poderá ser efetuada excepcionalmente, a partir da rede

de distribuição de água para consumo humano. Contudo, salienta-se, desde já, que essa alimentação das lagoas a partir da rede de distribuição de água para consumo humano, de exceção, nunca poderá colocar em causa o nível mínimo de segurança para incêndio previsto no reservatório privado (ou seja, a exploração do sistema de distribuição de água nunca poderá colocar em causa o nível mínimo de segurança para incêndio previsto no reservatório privado a implementar).

No que respeita ao escoamento das águas pluviais do empreendimento, este será feito para a linha de água por duas vias:

- diretamente no que respeita ao escoamento de águas pluviais excedentárias dos espaços verdes e campos desportivos através de drenos;
- indiretamente, através da recolha e encaminhamento das águas pluviais para três lagoas de laminagem que recolhem as águas nas coberturas do empreendimento e que permite fazer a contenção/regularização dos caudais acrescidos descarregados na linha de água, em períodos de maior pluviosidade.
- No que respeita às infraestruturas a implantar, em sede de aditamento, foi proposta uma medida Sup1, a rever na fase de RECAPE, no sentido de garantir que: (1) os órgãos das lagoas são suficientes para laminagem dos caudais provenientes das coberturas da área comercial, bem como, (2) o escoamento encaminhado para a linha de água originado pelas lagoas, conjuntamente com o escoamento das restantes águas pluviais encaminhadas para a linha de água provenientes das restantes área do loteamento, não agravará as condições de escoamento para jusante da área de intervenção, não havendo agravamento do risco existente na Zona Ameaçada pela Cheia na ribeira da Outurela.

Do exposto, considera-se que serão induzidos temporariamente impactes negativos, significativos, mas minimizáveis.

Na fase de exploração, considera um impacte negativo significativo no consumo de água e um impacte positivo significativo na regulação hidrológica com reconfiguração da linha de água.

No que respeita às águas subterrâneas, a área de Projeto insere-se na Unidade Hidrogeológica da Orla Ocidental, assente maioritariamente em rochas detríticas e/ou de natureza carbonatada, mais concretamente na denominada massa de água subterrânea “Orla Ocidental Indiferenciada da Bacia do Tejo”.

Do ponto de vista da qualidade e no que diz respeito à contaminação dos recursos hídricos subterrâneos devido a derrames acidentais de substâncias perigosas (associadas à sua utilização direta nas atividades de construção ou pela sua utilização nas máquinas e equipamentos necessários à obra), a adoção das medidas propostas permitirá prevenir e reduzir significativamente a probabilidade de ocorrência destas situações. Atendendo ao facto de se estar na presença de uma zona de descarga do sistema, quer pela presença de material de alteração com forte componente argilosa, os impactes, a manifestarem-se, terão consequências na qualidade das águas superficiais escoadas pela ribeira de Outurela/ribeira de Algés. Este impacte é negativo de magnitude reduzida, pouco provável, face ao carácter mitigável associado, e pouco significativo a significativo, dependente da dimensão do derrame.

De acordo com o modelo hidrogeológico de escoamento local, estamos perante uma zona de descarga de águas subterrâneas e não de recarga preferencial. Os impactes da impermeabilização do solo deverão antes, ter como consequência uma diminuição da alimentação da linha de água que nasce na zona sul da área de projeto e, conseqüentemente, uma diminuição do seu caudal.

Face ao exposto, prevê-se que a interferência do projeto com as condições naturais de recarga, cause um impacte negativo, local, irreversível, de magnitude reduzida e pouco significativo, considerando a fraca aptidão hidrogeológica da formação basáltica.

Tendo em vista a preservação dos recursos hídricos subterrâneos, para usos futuros, considera-se que o abastecimento às lagoas de enquadramento paisagístico e de lazer, só deverá ser feito a partir de água com origem subterrânea, para complementar o remanescente das necessidades que não podem ser satisfeitas pelas águas pluviais.

Relativamente ao fator ambiental **Ruído**, e no que respeita à aptidão do espaço para o uso preconizado, verifica-se que a ocupação no Lote 1 será inviável, atendendo ao disposto no n.º 6 do artigo 12.º do RGR.

Resultando esta situação do tráfego previsto para as vias municipais, cujo acréscimo decorrente do projeto em avaliação não terá impactes significativos no ambiente acústico, considera-se, que, a viabilidade ambiental do projeto dependerá da verificação da conformidade com RGR, mediante a definição de medidas de redução de ruído, da responsabilidade da CMO nas vias municipais em causa.

Em relação aos impactes gerados pelo projeto *Aquaterra Masterplan* serão negativos significativos no ambiente acústico da envolvente, devido ao incumprimento preconizado relativamente a L_n em R1, R4 e R5, o qual decorrerá de acréscimos de níveis sonoros devido à exploração do projeto da ordem de 1 a 2 dB (A).

Considerando a necessidade, já diagnosticada no Plano de Ação da Aglomeração, de intervenção nestas zonas, deverá a CMO, na qualidade de entidade gestora do ruído ambiente da Aglomeração e de entidade licenciadora do projeto, confirmar a possibilidade de acomodação deste acréscimo no Plano de Ação de Ruído, tendo a referida entidade emitido parecer no sentido de definir as medidas de mitigação a aplicar, em sede de licenciamento de infraestruturas e edificações

Atendendo à natureza do projeto e a fase em que o mesmo se encontra - Estudo Prévio -, não é possível nesta fase a definição de medidas de minimização, as quais deverão ser avaliadas com o desenvolvimento do Projeto de Execução.

De acordo com o EIA, não foi proposto um programa de monitorização para a fase de exploração, uma vez que resultou da avaliação a inexistência de impactes significativos na envolvente. Contudo, atendendo a que, na fase de estudo prévio, não foram avaliados os impactes dos equipamentos/atividades do projeto e que se concluiu pela inviabilidade de ocupação do Lote 1, considera-se necessário a elaboração de um programa de monitorização a apresentar no RECAPE, a delinear após a definição dos equipamentos/atividades do Projeto de Execução e das medidas de redução sonora com vista à conformidade da área de intervenção com o RGR, bem como das respetivas avaliações. Este programa deverá ter como objetivos:

- a verificação dos critérios constantes do artigo 13.º do RGR- relativo

às Atividades Ruidosas Permanentes- a incidir nos recetores sensíveis da envolvente mais expostos ao ruído do empreendimento;

- a verificação do cumprimento dos valores limite de exposição na área de intervenção (artigo 11.º do RGR).

Relativamente ao fator ambiental **Qualidade do Ar**, a caracterização da situação atual permitiu estimar a ocorrência de níveis relativamente elevados dióxido de azoto (NO₂) e partículas PM₁₀ junto aos recetores sensíveis existentes na proximidade da área de implementação do projeto.

Na fase de construção, tendo em conta as intervenções do projeto previstas, é expectável a ocorrência de emissões elevadas de poluentes atmosféricos em particular de partículas PM₁₀. Tendo em consideração a proximidade aos recetores, considera-se que o impacte na qualidade do ar, decorrente da construção do projeto, será negativo, direto, local, provável, temporário, reversível, imediato e significativo. A significância do impacte pode ser amplamente reduzida, com a implementação das medidas de minimização propostas, tornando o impacte pouco significativo.

Com a implantação do projeto “Aquaterra Masterplan”, estima-se que em ambos os anos futuros simulados (2024 e 2034) existam aumentos de tráfego e, conseqüentemente, um incremento das emissões atmosféricas. No entanto, o referido incremento nas emissões, face aos cenários futuros sem projeto, não deverá ultrapassar os 5% para o NO₂ e PM₁₀. Considera-se assim que o impacte da exploração do projeto na qualidade do ar local junto aos recetores mais próximos será, para o tráfego rodoviário circulante nas vias de acesso ao projeto, negativo, direto, local, provável, permanente, reversível, imediato, de magnitude reduzida. Não foi, no entanto, possível nesta fase de estudo prévio modelar as concentrações no ar ambiente resultantes destas emissões (com projeto) e das emissões existentes na área (sem projeto) para a situação futura.

Dadas as concentrações relativamente elevadas que se estimam existir junto aos recetores na situação atual para o dióxido de azoto (NO₂) e partículas PM₁₀ e o facto do presente projeto ter como impacte na fase de exploração o incremento dessas concentrações em níveis que não foi possível nesta fase modelar e tal como proposto pelo proponente considera-se relevante “Proceder na fase de projeto de execução à monitorização da situação de referência da qualidade do ar em recetores sensíveis identificados e à respetiva modelação da qualidade do ar nos cenários de referência e futuros” de acordo com o descrito acima. Caso estes estudos indiquem a probabilidade de virem a ser ultrapassados os valores limite destes poluentes na fase de exploração do projeto deverão ser definidas medidas de minimização e implementado, junto aos recetores sensíveis, o plano de monitorização.

Relativamente ao **Património Cultural**, verifica-se, globalmente, que a concretização do projeto implica, devido à extensa área ocupada, assim como pelos elementos de projeto propostos, que ocorram grandes alterações paisagísticas ao nível do enquadramento das ocorrências patrimoniais especificamente no Aqueduto das Francesas, ramal subsidiário do Aqueduto das Águas Livre, pela alteração que produz no eixo visual ao longo dos elementos visíveis do mesmo, e o impacte sobre os respiradores (estruturas positivas).

Um dos principais impactes é para além da afetação da área de implantação do Aqueduto (classificado como Monumento Nacional), a alteração do enquadramento paisagístico do elemento patrimonial, consagrado no Artigo 52.º da Lei nº 107/2001, de 8 de setembro, relativo ao contexto dos imóveis classificados, devido à transformação da paisagem existente.

	<p>Da avaliação efetuada, é inegável, que, com a implantação do projeto se perspetiva a ocorrência de impactes negativos diretos e/ou indiretos sobre as ocorrências patrimoniais, algumas com grande valor patrimonial na fase de construção, destacando-se os impactes diretos sobre um bem imóvel classificado.</p> <p>Tendo em conta o acompanhamento da entidade competente nesta matéria no âmbito da salvaguarda do património classificado, nos termos da legislação em vigor, com emissão de parecer vinculativo, considera-se que o projeto é viável, desde que sejam respeitadas as disposições constantes na presente decisão, quer as medidas de minimização quer as condicionantes ao desenvolvimento do projeto de execução.</p> <p>Relativamente ao fator ambiental Socioeconomia, considera-se que a concretização do projeto induzirá impactes positivos significativos ao nível da dinamização económica e criação de emprego, para além de requalificar urbanística e ambientalmente o espaço territorial de inserção do projeto.</p> <p>Por último, mas não menos importante, considera-se que a concretização do projeto não induzirá impactes negativos significativos ao nível da Saúde Humana, devendo, no entanto, ser cumpridos os planos de monitorização e medidas de minimização preconizados na presente decisão.</p>
--	--

Decisão
Favorável Condicionada

Condicionantes
<ol style="list-style-type: none"> 1. Garantir a não ocupação do Lote 1, para o uso preconizado, a menos que seja demonstrada a conformidade dos níveis sonoros com os valores limite de exposição a ruído ambiente exterior, após de definição, pela CMO, das medidas de redução sonora necessárias. 2. Apresentar novo projeto de redefinição da linha de drenagem/escorrência em conformidade com o projeto de execução. 3. Apresentar a Autorização/declaração da entidade gestora do coletor (Águas do Tejo Atlântico, S.A) em como possui capacidade para receber e tratar o volume de efluentes produzidos pelo empreendimento, bem como se encontram asseguradas as alterações que eventualmente sejam necessárias realizar nas infraestruturas da rede pública de drenagem para receber aqueles efluentes. 4. Demonstrar que foi assegurado o ajustamento das redes existentes nos troços de arruamentos abrangidos pela intervenção (redes de distribuição de água, de drenagem de águas residuais urbanas e de águas pluviais) à nova configuração do espaço. 5. Demonstrar que as águas de lavagem dos parques de estacionamento cobertos, após tratamento através de separadores de hidrocarbonetos, são encaminhadas para a rede pública de drenagem de águas residuais. 6. Demonstrar de que forma será implementado o pré-tratamento das águas pluviais potencialmente contaminadas provenientes de áreas de estacionamento descoberto, da rede viária e de túneis, antes da sua descarga no meio hídrico (separador de hidrocarbonetos). 7. Verificar/avaliar no âmbito do RJREN:

- i. caso seja necessário, utilizar a pequena parte do terreno destinada à Subestação da EDP que interfere com REN, assegurar a compatibilização do seu projeto de execução com o RJREN, em função de informação a disponibilizar pela entidade, em termos de localização/configuração exatas;
 - ii. caso não seja necessário, apresentar informação da entidade que o comprove.
8. Demonstrar que as novas vias rodoviárias poderão ter enquadramento no n.º 3 do artigo 21.º do RJREN, como ações de relevante interesse público (RIP).
9. demonstrar o cumprimento do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na sua atual redação, e demais portarias técnicas complementares, em particular a Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro, no âmbito da Segurança Contra Incêndios em Edifícios, designadamente:
 - i. aplicação dos critérios de segurança relativos às condições exteriores de segurança e acessibilidade a edifícios e recintos;
 - ii. garantir disponibilidade de água para abastecimento e prontidão dos meios de socorro, dando preferência à colocação de marcos de água;
 - iii. garantir uma área de estacionamento especial de reserva para as viaturas de socorro, com particular atenção para os Lotes 9, 10 e 11.
10. Demonstrar que o projeto de execução procede à reformulação do perfil, em altura, do túnel de acesso, o qual deverá ser de 5 m, e não de 4,5 m como proposto, indo de encontro aos parâmetros definidos no Relatório Técnico de Segurança Contra Incêndios em Edifícios (RT-SCIE) para a acessibilidade de veículos de socorros a edifício com altura superior a 9 m.
11. Demonstrar que é garantida uma reserva de água mínima no empreendimento para combate a incêndios, não inferior a 60 m³, dando garantias de funcionamento conforme RT-SCIE.
12. Demonstrar que foram adotadas as normas técnicas antissísmicas adequadas nas construções face à perigosidade sísmica da zona, bem como aos efeitos de sítio associados.
13. Demonstrar que foram adotadas as disposições construtivas mais adequadas para minimizar a introdução de alterações no comportamento hidrológico a jusante da área de estudo e o consequente incremento do risco de inundações, dando preferência a soluções que favoreçam a infiltração de águas pluviais.
14. Apresentar o parecer favorável da Infraestruturas de Portugal SA (IP), às ligações viárias à rede rodoviária sob jurisdição da IP, designadamente a nova ligação da EN117 à rotunda da Quinta do Salrego e nova ligação desta à EN117, no sentido Amadora-Lisboa, nos termos da alínea vv) do artigo 3.º do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional (EERRN), aprovado pela Lei n.º 34/2015, de 27 de abril, estando assim sujeita a parecer prévio vinculativo da IP, nos termos da alínea b) n.º 2 do artigo 42.º, do referido estatuto.
15. Desenvolver o projeto de execução, em articulação direta com a DGPC, designadamente reconfigurando a localização do lago com 3 níveis e dos campos desportivos, para que destes não ocorram impactes diretos a sobre o Aqueduto das Francesas (Monumento Nacional), não sobrepondo designadamente ao mesmo.
16. Demonstrar que foram efetuadas as alterações e ajustes necessários à configuração do projeto, nomeadamente os acessos, as áreas de empréstimos e de depósitos, de modo a:
 - i. Não provocarem impactes negativos nas ocorrências patrimoniais já identificadas;
 - ii. Preservar os sítios arqueológicos existentes, de acordo com os resultados caracterização arqueológica; e,
 - iii. Evitar impactes sobre o Aqueduto das Francesas (Monumento Nacional).

Elementos a apresentar em fase de RECAPE

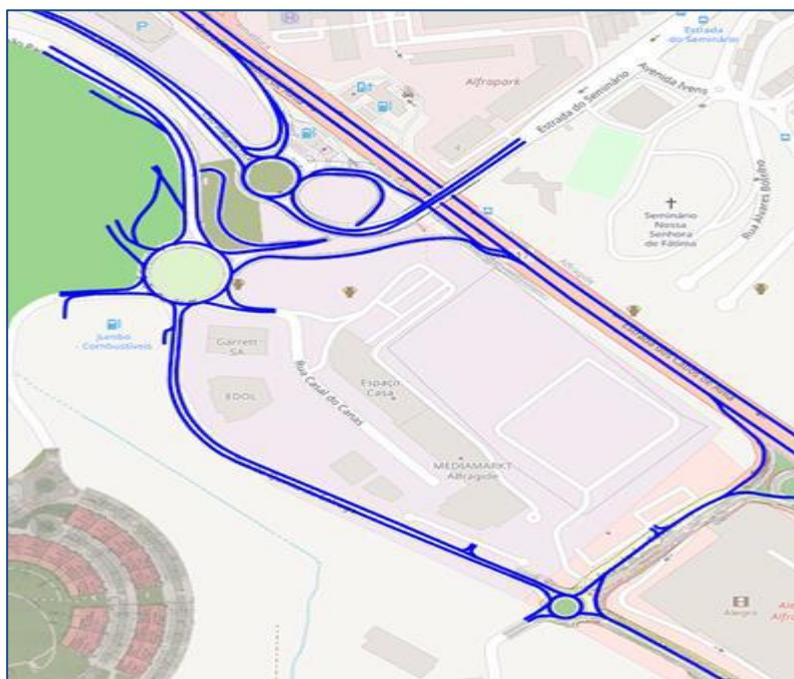
1. Apresentar estudo complementar ao Estudo Geológico-Geotécnico, em fase de projeto de execução, para avaliar a carga dos terrenos, bem como aferir de forma mais fidedigna, a sua parametrização geotécnica, no âmbito dos projetos de especialidade a desenvolver (em particular edificações e infraestruturas).
2. Apresentar Título de Utilização dos Recursos Hídricos que autorize a intervenção na linha de água, na faixa de servidão administrativa do domínio hídrico, leitos ou margens de linhas de água, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, na sua redação atual.
3. Apresentar a reformulação do Estudo Hidrológico e Hidráulico, em conformidade com o projeto de execução, bem como o projeto de execução dos lagos e lagoas, devendo estes ser dimensionados por forma a acomodar o acréscimo de caudal gerado com a impermeabilização prevista, sem contar com o volume de armazenamento permanente previsto. O EHH deverá permitir verificar o não agravamento da zona de cheias na ribeira da Outurela, devendo o dimensionamento ser efetuado para um período de retorno de 100 anos. O caudal de máxima cheia, jusante, para o período de retorno de 100 anos não deverá ser agravado, ou seja a laminagem efetuada nas Lagoas deverá garantir o não aumento do caudal de cheia para jusante de maneira a que os caudais afluentes à Passagem Hidráulica (PH) não sejam superiores a $2,3\text{m}^3/\text{s}$.

Redimensionamento da PH existente, que se encontra dimensionada para o caudal de cheia, associado a um período de retorno de 50 anos, eliminando este obstáculo à livre circulação das águas, para escoamento do caudal centenário de $2,3\text{m}^3/\text{s}$ (sem ter em conta o efeito do aumento da área impermeabilizada, pois este incremento de caudal deverá ser laminado nas lagoas), permitindo eliminar a acumulação de água para montante da PH à cota estimada de 112,00 m.

4. Apresentar um plano de gestão de água do empreendimento, a aplicar em período de escassez hídrica, ou em situações de ocorrência de problemas no sistema de abastecimento com origem subterrânea, que defina:
 - i. as prioridades de abastecimento;
 - ii. os cenários de interrupção de abastecimento para certos usos e as condições excecionais em que a água da rede pública terá imprescindivelmente de ser utilizada e em que condições; e,
 - iii. assegurar que, em circunstância alguma, se coloca em causa o nível mínimo de segurança para incêndio previsto no reservatório privado (300m^3) a construir.
5. Apresentar um plano de monitorização que assegure uma efetiva inspeção aos órgãos de descarga das lagoas, bem como à infraestrutura no seu todo, com periodicidade anual e com início do período húmido, garantindo o seu bom funcionamento e a sua segurança. Deverá ainda garantir que não existe agravamento das condições de escoamento e que a função de laminagem das lagoas é efetiva.
6. Apresentar um estudo de avaliação de riscos tecnológicos, atendendo:
 - i. à proximidade da saída de acesso ao Posto de Abastecimento de Combustível e à Estrada Casal do Canas, reduzindo a respetiva via de desaceleração, o que reduz as condições de segurança rodoviária para os utilizadores das vias referidas e da própria EN117;
 - ii. ao facto do túnel se desenvolver por baixo da estrada existente obrigará a que a respetiva rasante tenha inclinações longitudinais muito elevadas, o que suscita preocupações ao nível da segurança rodoviária, apesar desta infraestrutura, na eventualidade de vir a ser construída, não ficar sob a gestão da IP, pois quaisquer acidentes que se verifiquem dentro do túnel terão repercussões na estrada nacional.
 - iii. a que parte da via de acesso ao túnel se desenvolve sobre o parque de estacionamento existente à margem da EN117, reduzindo a sua capacidade.
 - iv. a que a nova ligação da rotunda da Quinta do Salrego à EN117, no sentido Amadora-Lisboa, constata-se que o acesso proposto impacta com a gare de transportes públicos existente, inviabilizando-a, e que a inserção na via de acesso à zona comercial existente é

do tipo direta, em plena descida, onde se praticam velocidades elevadas originando situações de perigo em termos de segurança rodoviária.

7. Apresentar a proposta de programa de monitorização que permita validar as previsões dos níveis sonoros decorrente do novo estudo acústico a apresentar.
8. Apresentar no Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) a integração da definição das medidas de minimização, a demonstração da sua eficácia e, conseqüentemente, a conformidade do projeto com o RGR.
9. Apresentar estudo de avaliação do risco para a saúde humana, para a fase de exploração do projeto, atendendo a que, de acordo com o EIA, uma percentagem considerável da globalidade da população da área de estudo é considerada vulnerável e que existem recetores sensíveis particularmente próximos da área de estudo.
10. Apresentar um estudo relativo à microssimulação nas ligações de desempenho crítico da rede analisada (conforme figura seguinte), para o cenário com plano/intervenções para o ano horizonte (no qual a procura é máxima) e nas horas de ponta de dia útil e de sábado (períodos de desempenho crítico).



Medidas de minimização / potenciação / compensação

Fase de elaboração do projeto de Execução

Património Cultural

i. Medidas gerais

1. Prever a realização da prospeção arqueológica das zonas de estaleiro, manchas de empréstimo e depósito de terras, caminhos de acesso à obra, caso as mesmas se encontrem fora das áreas prospetadas nas fases anteriores, ou que tivessem apresentado visibilidade do solo reduzida a nula. De acordo com os resultados obtidos as respetivas localizações poderão ser ainda condicionadas.
2. Não implantar estaleiros, novos acessos à obra ou utilizar áreas de empréstimo, que localizem a menos de 50 m das ocorrências patrimoniais inventariadas ou das que ainda venham a ser identificadas no decorrer da empreitada, salvo situações devidamente justificada.

ii. Medidas específicas

- Oc. 1, 2, 28 e 30:

3. Desmatação total da AI, sob acompanhamento arqueológico.
4. Realização de nova prospeção do terreno.
5. Implementação de um programa de diagnóstico, definido em função dos resultados obtidos no trabalho referido na alínea anterior, constituído por duas fases:

- a) Sondagens de diagnóstico, executadas por escavação arqueológica manual, em número e extensão suficientes para permitirem a caracterização do potencial arqueológico e das sequências estratigráficas.
- b) Sondagens tipo vala, admitindo-se a remoção das unidades relacionadas com as ocupações contemporâneas do espaço e/ou de outras que venham a ser consideradas passíveis de aceitação, com recurso a meios mecânicos e a escavação arqueológica manual dos contextos arqueológicos preservados.
- c) Definição da metodologia para a continuação dos trabalhos, em função da informação recolhida no diagnóstico.

- Oc. 21:

6. Dadas as características e a importância da estrutura a preservar, o projeto de engenharia deverá ser antecedido de um diagnóstico exaustivo e objetivo das anomalias, de uma avaliação técnica dos impactos das novas construções sobre o monumento e contemplar um plano de observação e monitorização, na fase de obra.
7. Desenvolvimento de um estudo geotécnico de caracterização dos terrenos adjacentes de modo a aferir com detalhe o acréscimo de cargas na estrutura dos aquedutos. Pretende-se assim obter informação para determinar as melhores soluções que permitam salvaguardar o Aqueduto (ex: ajuste dos elementos de Projeto, bandas em betão armado ou implementação de outras soluções de engenharia). Este estudo deverá conter os seguintes elementos:
 - a) Secções transversais das zonas de intervenção relevantes, detalhando a geometria da estrutura atual bem como as cotas atuais e futuras do terreno;
 - b) Modelação da estrutura e carregamentos atuantes, atuais e futuros;
 - c) Medidas de mitigação nas zonas em que se comprove que haverá um aumento significativo de esforços na estrutura;
 - d) Plano de escavações / aterros, detalhando espessuras das camadas, procedimentos de compactação e eventuais medidas especiais de contenção de terras.
8. Garantir a monitorização da estrutura do Aqueduto durante os trabalhos a executar nas proximidades do aqueduto sobretudo as movimentações de terras;
9. Criação de bandas e pórticos em betão sobre os troços do aqueduto nas zonas sujeitas a cargas,

- durante e após as obras: aterros, lagoas, caminhos provisórios para movimentação de máquinas;
10. Execução de reforço de proteção do Aqueduto, através de bandas em betão armado, na zona sob a rotunda a Nascente;
 11. Restauro das edificações exterior - respiradouros - e subterrâneas - túneis - com recurso a métodos e materiais compatíveis com os originais;
 12. Não permitir a drenagem do excesso água resultante da rega dos campos de futebol sobre a área de reserva por poderem danificar o aqueduto.
 13. Permitir à EPAL acesso contínuo, aos respiradouros, eventualmente com viaturas em caso de necessidade;
 14. Permitir à EPAL efetuar reparações à superfície, em caso de derrocada das condutas do aqueduto, mesmo que isso implique a destruição parcial dos campos de futebol.

Fase de Construção

Ruído

15. Divulgar o programa de execução das obras às populações interessadas, designadamente à população residente na área envolvente. A informação disponibilizada deve incluir o objetivo, a natureza, a localização da obra, as principais ações a realizar (em particular as ações de maior magnitude ou incómodo para a população), respetiva calendarização e eventuais afetações à população, designadamente a afetação das acessibilidades.
16. Implementar um mecanismo de atendimento ao público para esclarecimento de dúvidas e atendimento de eventuais reclamações.
17. O estaleiro, parques de materiais e maquinaria (quando não inseridos na área de estaleiro) e outras áreas de apoio à obra deslocalizadas (nomeadamente áreas de empréstimo e áreas de deposição de terras sobrantes), devem ser previstos para localizações o mais próximas possível das frentes de obra, para minimizar impactes indiretos associados ao seu transporte.
18. Devem ser estudados e escolhidos os percursos mais adequados para proceder ao transporte de equipamentos e materiais de/para o estaleiro, das terras de empréstimo e/ou materiais excedentários a levar para destino adequado, prevenindo ou minimizando a passagem no interior dos aglomerados populacionais e junto a recetores especialmente sensíveis (como, por exemplo, instalações de prestação de cuidados de saúde e escolas).
19. Sempre que a travessia de zonas habitadas for inevitável, o percurso deverá ser o mais curto possível, selecionando as zonas de menor densidade populacional, e deverão ser adotadas velocidades moderadas.
20. Assegurar que são selecionados os métodos construtivos e os equipamentos que originem o menor ruído possível.
21. Garantir a presença em obra unicamente de equipamentos que apresentem homologação acústica nos termos da legislação aplicável e que se encontrem em bom estado de conservação/manutenção.
22. Proceder à manutenção e revisão periódica de todas as máquinas e veículos afetos à obra, de forma a manter as normais condições de funcionamento e a dar cumprimento às normas relativas à emissão de ruído.

Qualidade do Ar

23. Garantir a limpeza regular dos acessos e da área afeta à obra, de forma a evitar a acumulação e ressuspensão de poeiras, quer por ação do vento, quer por ação da circulação de veículos e de

equipamentos de obra.

24. Devem ser estudados e escolhidos os percursos mais adequados para proceder ao transporte de equipamentos e materiais de/para o estaleiro, das terras de empréstimo e/ou materiais excedentários a levar para destino adequado, prevenindo ou minimizando a passagem no interior dos aglomerados populacionais e junto a recetores especialmente sensíveis (como, por exemplo, instalações de prestação de cuidados de saúde e escolas).
25. Sempre que a travessia de zonas habitadas for inevitável, o percurso deverá ser o mais curto possível, selecionando as zonas de menor densidade populacional e deverão ser adotadas velocidades moderadas, de forma a minimizar a emissão de poeiras.
26. Assegurar o transporte de materiais de natureza pulverulenta ou do tipo particulado em veículos adequados, com a carga coberta, de forma a impedir a dispersão de poeiras.
27. Proceder à manutenção e revisão periódica de todas as máquinas e veículos afetos à obra, de forma a manter as normais condições de funcionamento e assegurar a minimização das emissões gasosas, dos riscos de contaminação dos solos e das águas, e de forma a dar cumprimento às normas relativas à emissão de ruído.
28. Proceder à pavimentação provisória das vias internas do local das obras, de forma a evitar o levantamento de poeiras através da circulação de veículos e maquinaria.
29. Proceder à aspersão regular e controlada de água, sobretudo durante os períodos secos e ventosos, nas zonas de trabalhos e nos acessos utilizados pelos diversos veículos, onde poderá ocorrer a produção, acumulação e ressuspensão de poeiras, e em especial nas zonas de maior proximidade às zonas habitacionais.
30. A saída de veículos das zonas de estaleiros e das frentes de obra para a via pública deverá obrigatoriamente ser feita de forma a evitar a sua afetação por arrastamento de terras e lamas pelos rodados dos veículos. Sempre que possível/necessário, deverão ser instalados dispositivos de lavagem dos rodados e procedimentos para a utilização e manutenção desses dispositivos adequados.

Património Cultural

31. Inclusão da totalidade das ocorrências que constituem a situação de referência em planta de condicionantes do caderno de encargos da obra.
32. Acompanhamento integral e contínuo da obra, por arqueólogo, com efeito preventivo em relação à afetação de vestígios arqueológicos incógnitos. Este acompanhamento consiste na observação, por arqueólogo, das operações de remoção e revolvimento de solo (desmatação e decapagens superficiais em ações de preparação ou regularização do terreno) e de escavação no solo e subsolo. Inclui a observação do desmontes de estruturas e o acompanhamento da execução de balizamento/sinalização de ocorrências, situadas a menos de 50 m de distância da frente de obra (como por exemplo os respiradores da Oc. 21).
33. Os resultados obtidos no acompanhamento arqueológico podem determinar a adoção de medidas de minimização específicas (registo documental, sondagens de diagnóstico, escavações arqueológicas, entre outras), nomeadamente no caso de não ser possível determinar a importância científica e patrimonial das ocorrências então identificadas.
34. Os achados móveis colhidos no decurso da obra deverão ser colocados em depósito credenciado pelo organismo de tutela do património cultural.
35. As ocorrências passíveis de afetação em consequência da execução do projeto, e por proximidade da frente de obra, têm de ser registadas, para memória futura, mediante representação gráfica, fotográfica e textual.
36. Comunicação pelo promotor do Projeto, à tutela do Património Cultural do eventual aparecimento de vestígios arqueológicos, devendo fazê-lo de imediato, no sentido de serem acionados os mecanismos de avaliação do seu interesse cultural e respetiva salvaguarda

Fase de Exploração

Recursos Hídricos

- águas superficiais
37. Adotar boas práticas de manutenção dos espaços verdes no sentido de controlar e minimizar o uso de agentes pesticidas, adubos, fertilizantes e fitofármacos. A aplicação de fertilizantes e de pesticidas não deverá coincidir com os períodos de maior precipitação;
 38. Não utilizar pesticidas móveis e persistentes na água ou que possam formar substâncias tóxicas, persistentes ou bioacumuláveis;
 39. Assegurar o correto funcionamento da rede de rega e dos equipamentos associados de modo a minimizar perdas de água no sistema.
-
- águas subterrâneas
40. A quantidade de água subterrânea usada para o abastecimento das lagoas de enquadramento paisagístico e de lazer, deverá corresponder apenas ao remanescente das necessidades que não puderem ser satisfeitas pelas águas pluviais;
 41. Introdução nos espaços verdes de espécies que estejam bem adaptadas às condições edafo-climáticas da região e que sejam menos exigentes em fatores de crescimento, tais como fertilizantes e necessidades hídricas.

Património Cultural

42. Sempre que se desenvolverem ações de manutenção ou outros trabalhos deverá ser fornecida aos empreiteiros e subempreiteiros a Carta de Condicionantes atualizada com a implantação de todos os elementos patrimoniais identificados, quer no EIA e no RECAPE, quer com os que se venham a identificar na fase de construção.
43. Sempre que ocorram trabalhos de manutenção que envolvam alterações que obriguem a revolvimentos do subsolo, circulação de maquinaria e pessoal afeto, nomeadamente em áreas anteriormente não afetadas pela construção das infraestruturas (e que não foram alvo de intervenção), deve efetuar-se o acompanhamento arqueológico destes trabalhos e cumpridas as medidas de minimização previstas para a fase de construção, quando aplicáveis.

Programa de Monitorização

QUALIDADE DO AR

O plano de monitorização deve contemplar duas abordagens complementares: Medições Indicativas nos recetores sensíveis existentes e modelação da qualidade do ar para a área de estudo, considerando o faseamento exposto no quadro seguinte.

Faseamento de implementação do plano de monitorização

Fase do projeto	Atividade do Plano de Monitorização
Relatório de Conformidade Ambiental com o Projeto de Execução	Medições Indicativas da Qualidade do Ar nos recetores sensíveis
	Modelação da qualidade do ar nos cenários s de referência e futuros, Validação do modelo com os pontos de edição
1.º ano de Exploração	Medições Indicativas da Qualidade do Ar nos recetores sensíveis
5.º ano de Exploração	Medições Indicativas da Qualidade do Ar nos recetores sensíveis

A implementação do plano de monitorização na fase de exploração deve ser definida de acordo com os resultados obtidos na fase de RECAPE. O plano só deverá ser implementado se existir risco de ultrapassagem de algum objetivo de qualidade do ar definido na legislação em vigor.

1. Medições indicativas da qualidade do ar

a) Parâmetros, frequência e locais de amostragem

O plano de monitorização deve abranger os poluentes emitidos pelo tráfego rodoviário gerado pela implementação do projeto, abrangidos pela legislação existente (Decreto-Lei nº 102/2010, de 23 de setembro) mais relevantes atualmente na região, ou seja: dióxido de azoto (NO₂) e partículas em suspensão (PM₁₀/PM_{2,5}).

No que respeita aos locais de amostragem, sugere-se 1 dos 2 recetores sensíveis, de vulnerabilidade elevada à poluição atmosférica, identificados:

- R1 - Lar de idosos - São Vicente de Paulo, imediatamente a oeste da área de implantação do Projeto;
- R2 - Colégio Monte Flor, a norte da área de implantação do Projeto.

O período mínimo de amostragem deve corresponder a 14% do ano, ou seja, cerca de 8 semanas, distribuídas ao longo do ano de forma a incluir as variações sazonais, quer ao nível das condições climáticas quer ao nível do fluxo de tráfego. O período deve ser dividido de forma equitativa entre os dois recetores, ou seja, 4 semanas em R1 e 4 semanas em R2.

- b) Identificação dos indicadores de atividade do projeto, associados à construção, exploração ou desativação, ou de fatores exógenos, que tenham relação com os resultados da monitorização
- c) Métodos de amostragem e registo de dados, e equipamentos utilizados e limites de quantificação e erros associados ao equipamento e/ou método

Devem ser utilizados os métodos de referência estabelecidos no Decreto-Lei n.º 102/2010, de 23 de setembro, para a medição dos poluentes atmosféricos, nomeadamente:

- NO₂ – EN 14211:2005 «*Ambient air quality – Standard method for the measurement of the concentration of nitrogen dioxide and nitrogen monoxide by chemiluminescence*».
- PM₁₀ – EN 12341:1999 «*Air Quality – Determination of the PM₁₀ fraction of suspended particulate matter – Reference method and field test procedure to demonstrate reference equivalence of*

measurement methods».

- PM_{2,5} – EN 14907:2005 «*Standard gravimetric measurement method for the determination of the PM_{2,5} mass fraction of suspended particulate matter*»
- d) Métodos de tratamento dos dados e critérios de avaliação

A amostragem deve ser contínua, com intervalos de integração de 1 hora. Os dados devem ser tratados de forma a serem comparados com os valores limite de proteção da saúde humana estabelecidos no Decreto-Lei n.º 102/2010, de 23 de setembro.

A ocorrência de valores de concentração superiores aos valores limite deve acionar a elaboração de um programa de medidas adicionais de mitigação dos impactos na qualidade do ar.

- e) Relatório e interpretação de resultado

A estrutura e conteúdo do relatório, a entregar no final de cada ano em que tenham sido efetuadas amostragens, devem seguir o definido no Anexo V, relativo aos relatórios de monitorização, da Portaria n.º 395/2015, de 4 de novembro.

2. Modelação da qualidade do ar

Em complemento às medições deve ser realizada a estimativa das concentrações de poluentes atmosféricos (NO₂, PM₁₀ e PM_{2,5}) para uma malha de recetores na envolvente do projeto, com recurso a um modelo reconhecido cientificamente e aplicável à situação em análise. O modelo a utilizar deve permitir avaliar os resultados face aos valores limite da legislação nacional.

A estimativa de emissões a efetuar deverá ter em consideração cenários futuros para a frota automóvel.

O modelo deve ser validado com os valores medidos nos recetores R1 e R2, devendo ser dado cumprimento aos objetivos de qualidade da modelação estipulados no Decreto-Lei n.º 102/2010, de 23 de setembro.

Entidade de verificação da DIA	Autoridade de AIA
Validade da DIA	Nos termos do ponto 2 do artigo 23º do Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 152-B/2017, de 11 de dezembro, a DIA caduca se, decorridos quatro anos a contar da presente data, o proponente não tiver requerido a verificação da conformidade ambiental do projeto de execução excetuando-se os casos previstos no n.º 5 do mesmo artigo.